

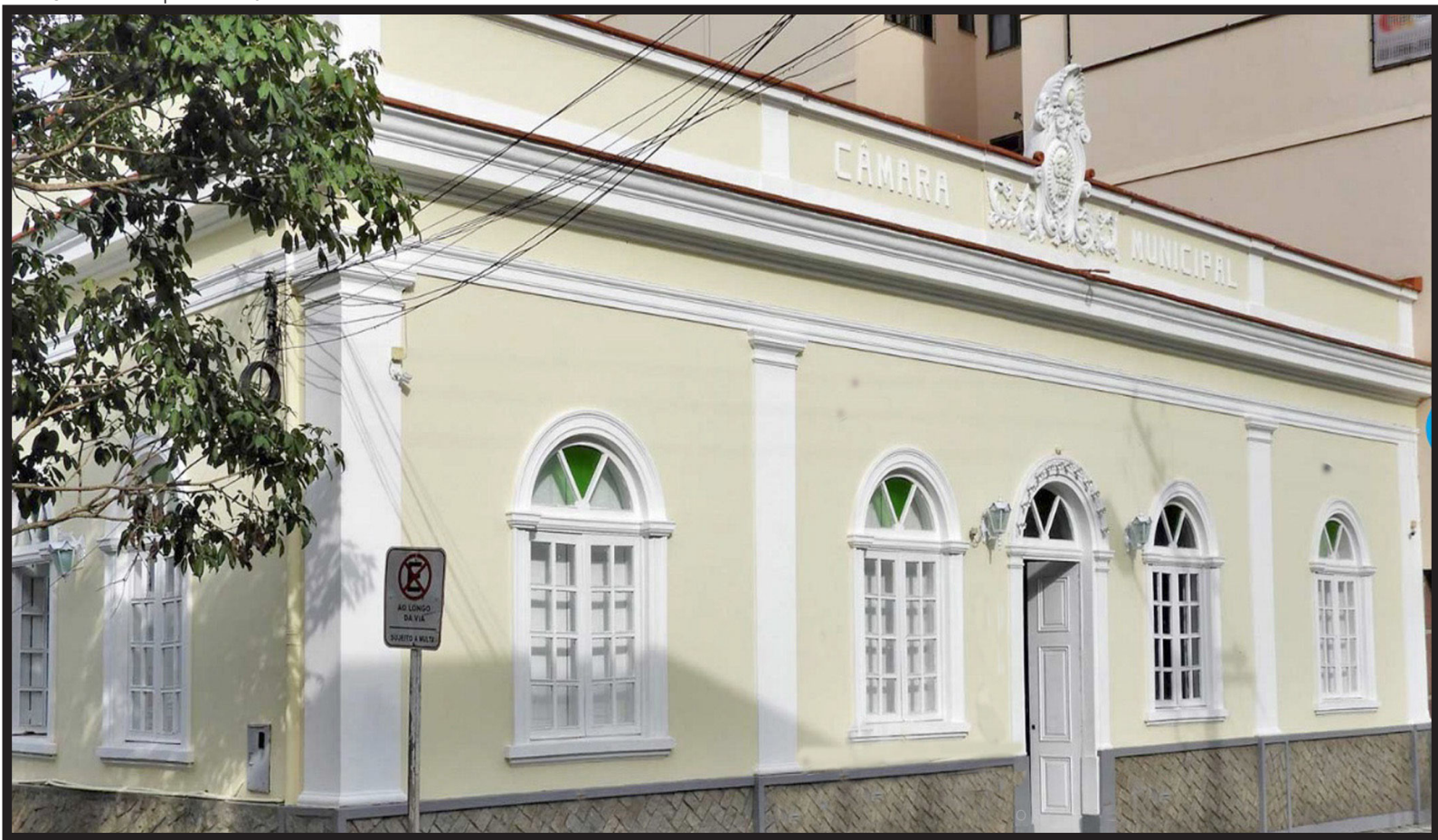


Estado do Rio de Janeiro Câmara Municipal de Bom Jardim

BOLETIM INFORMATIVO OFICIAL, 08/05/2026 - Nº190- 7º ANO

Informativo eletrônico

Foto: Câmara Municipal de Bom Jardim



Poder Legislativo Municipal de Bom Jardim-RJ

EXPEDIENTE

ÓRGÃO OFICIAL DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE BOM JARDIM -RJ

CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.589 DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

Endereço: Praça Cel. Monerat, 252 - Centro, Bom Jardim -RJ. Telefone:(22) 2566-2030

Responsável: Presidência da Câmara Municipal de Bom Jardim-RJ
Editoração e Diagramação: O Macuco Editora de Jornais e Livros Ltda-ME
Jornalista responsável: Elisangela Paiva -MTb/RJ:32.231



Estado do Rio de Janeiro Câmara Municipal de Bom Jardim

EDITAL DE CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Poder Legislativo do Município de Bom Jardim – RJ, representado neste ato pela Presidente da Comissão de Saúde e Educação, Vereadora SÍNTIA APARECIDA FARIAS DE ABREU, CONVIDA seus munícipes, por meio dos diversos segmentos sociais, a participarem de Audiência Pública com a finalidade de debater as políticas públicas voltadas às mulheres no âmbito do Município de Bom Jardim, com o objetivo de traçar um panorama das ações já existentes e identificar aquelas que ainda demandam atuação do Poder Público Municipal, abrangendo temas como independência financeira, enfrentamento à violência doméstica e familiar, acesso à saúde da mulher e demais aspectos relacionados à promoção e garantia de direitos, e será realizada no Plenário da Câmara Municipal de Bom Jardim, situado na Praça Cel. Monnerat, nº 252 – Centro, Bom Jardim/RJ, no dia **26 de maio de 2026**, a partir das **18 horas**.

Bom Jardim, 04 de maio de 2026.

SÍNTIA APARECIDA FARIAS DE ABREU

Presidente da Comissão de Saúde e Educação da
Câmara Municipal de Bom Jardim – RJ

REGULAMENTO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA TÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. O requerimento aprovado em Plenário na sessão do dia 29/04/2026, que originou a presente Audiência Pública, permanecerá à disposição dos interessados para consulta no horário das 9 às 16 horas, até a data da realização da audiência, na sede da Câmara Municipal, localizada na Praça Cel. Monnerat, 252 – Centro, Bom Jardim.

Art. 2º. A Audiência Pública será realizada e dirigida pela Comissão de Saúde e Educação da Câmara Municipal de Bom Jardim – RJ.

Art. 3º. A Audiência Pública terá por finalidade promover o debate acerca das políticas públicas voltadas às mulheres no Município de Bom Jardim, de modo a levantar diagnóstico sobre as ações existentes e subsidiar a formulação e o aprimoramento de políticas públicas, especialmente nas áreas de autonomia econômica, proteção contra a violência, saúde da mulher e garantia de direitos.

Art. 4º. A Audiência Pública ocorrerá no Plenário da Câmara Municipal de Bom Jardim, situado na Praça Cel. Monnerat, nº 252 – Centro, Bom Jardim/RJ, no dia **26 de maio de 2026**, a partir das **18 horas**.

Art. 5º. Poderão ser convidados a participar da Audiência Pública representantes do Poder Executivo Municipal, órgãos de proteção e garantia de direitos, profissionais com atuação na área, bem como todo e qualquer cidadão que tenha interesse pelo tema, cabendo à Comissão de Saúde e Educação a definição e formalização dos convites.

Art. 6º. Caberá à Presidente da Comissão de Saúde e Educação da Câmara Municipal de Bom Jardim – RJ a condição de Presidente da Audiência, competindo-lhe a condução dos trabalhos e dos debates, nos termos definidos neste regulamento.

§ 1º. São prerrogativas da Presidente da Audiência:

I - Designar um secretário de mesa para que o auxilie nos trabalhos;

II - Realizar uma apresentação de objetivos e regras de funcionamento da Audiência, ordenando o curso dos debates;

III - Convidar para participar da mesa ou conceder a palavra, a qualquer momento, a servidores ou expositores convidados que possam auxiliar no debate ou esclarecer temas técnicos;

IV - Modificar a ordem das exposições, por razões de melhor organização;

V - Exigir, em qualquer etapa do procedimento, a unificação das exposições das partes com interesses em comum e, em caso de divergências entre elas, decidir a respeito do responsável pela exposição;

VI - Decidir sobre a pertinência das intervenções durante a Audiência com o objeto em debate, nos termos deste regulamento, em atenção à boa ordem do procedimento e respeitando o direito de livre manifestação das pessoas;

VII - Organizar os pedidos de réplica e tréplica;

VIII - Dispor sobre a interrupção, suspensão, prorrogação ou postergação da Audiência, bem como de sua reabertura ou

continuação, quando o repute conveniente, de ofício ou a pedido de algum participante;
IX - Ampliar, excepcionalmente, o tempo das exposições, quando o considere necessário ou útil;
X - Autorizar a transmissão da Audiência por meio das plataformas que forem solicitadas;
XI - Declarar o fim da Audiência Pública.

§ 2º. São deveres da Presidente:

I - Garantir a palavra a todos os participantes inscritos, assim como aos expositores convidados, observado o disposto nos artigos 8º e 9º deste regulamento;

II - Manter sua imparcialidade, abstenho-se de emitir juízo de valor sobre a opinião ou propostas apresentadas pelos participantes.

TÍTULO II DA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA CAPÍTULO I DA INSCRIÇÃO E PARTICIPAÇÃO

Art. 7º. A presença na Audiência Pública será aberta a todos os interessados.

Art. 8º. Os interessados em formular questionamentos e propostas para serem discutidos na Audiência Pública, ou em fazer uso da palavra, deverão comunicar sua pretensão demonstrando a pertinência com a matéria a ser abordada, via e-mail, ou via formulário impresso a ser retirado na sede da Câmara Municipal, localizada na Praça Cel. Monnerat, 252 – Centro, Bom Jardim.

§ 1º. As comunicações mencionadas no caput deste artigo, por via eletrônica, deverão ser encaminhadas para o endereço eletrônico presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br; se pela via física/impressa, deverá ser entregue no protocolo da Câmara Municipal.

§ 2º. O prazo para encaminhamento das comunicações previstas no caput deste artigo é até as **18 (dezoito) horas do dia 26/05/2026**.

§ 3º. A fim de garantir a ordem, a tramitação útil dos trabalhos e a pertinência temática da Audiência Pública, não serão aceitas comunicações que não atendam ao disposto no caput deste artigo.

§ 4º. Eventuais documentos pertinentes ou entendidos como relevantes devem ser encaminhados simultaneamente com as comunicações mencionadas no caput deste artigo.

§ 5º. O(s) representante(s) de pessoa jurídica e/ou de entidade da sociedade civil deverá(ão) comprovar que a ela(s) pertence(m) e tem delegação(ões) para falar(em) em seu(s) nome(s), sendo permitido apenas um representante para cada pessoa jurídica, órgão ou entidade, ressalvados casos específicos de representação coletiva assim determinados no respectivo Contrato, Estatuto ou Regimento Social.

§ 6º. Será admitida representação por procuração com o devido reconhecimento de firma em cartório, para os demais casos, limitado ao número de 02 (duas) representações para cada pessoa física ou jurídica preposta.

Art. 9º. A Presidente da Audiência coibirá eventuais intervenções orais ou escritas estranhas ao objeto da Audiência, ou as que não observem o disposto no artigo antecedente e seus parágrafos, exceto quanto à manifestação decorrente do desdobramento da discussão, caso em que decidirá sobre o tempo a ser concedido para a manifestação.

Art. 10. Qualquer cidadão poderá ingressar no recinto onde ocorrerá a Audiência Pública, devendo, para tanto, preencher a respectiva lista de presença, exibindo no ato documento comprovador de identidade, com foto e em seu original.

§ 1º. A critério da Presidente da Audiência Pública, fundadamente, poderá ser limitado o número de participantes considerando-se os limites impostos pelas instalações físicas do local de sua realização.

§ 2º. Ao(s) representante(s) de pessoa jurídica e/ou de entidade da sociedade civil aplica-se o disposto no § 5º, do artigo 8º supra.

Art. 11. A Audiência Pública tem caráter informativo, de conhecimento e participativo, e o Poder Público não tem o dever de adoção das críticas e sugestões nela tratadas, podendo acolhê-las ou rejeitá-las mediante apreciação fundamentada.

CAPÍTULO II DO PROCEDIMENTO

Art. 12. A Audiência terá seus trabalhos iniciados com a composição da respectiva mesa.

Art. 13. Após a composição da mesa, será iniciado o procedimento com a abertura formal da Audiência, com breve explicação das normas que a regerão e das demais informações necessárias e úteis para a condução dos trabalhos.

§ 1º. Após a exposição da Presidente, será dada a palavra aos demais componentes da mesa, com tempo máximo de manifestação

de 15 (quinze) minutos, podendo ser ampliado pela Presidente para melhor exposição do assunto, quando necessário. Os componentes da mesa poderão delegar seus respectivos tempos à exposição de algum dos colegas.

§ 2º. Após, será dada a palavra aos técnicos convidados que poderão expor seus temas durante o tempo máximo de 15 (quinze) minutos, prorrogáveis mediante autorização da Presidente da Audiência, se necessário.

§ 3º. Será dada a palavra, em continuação, aos previamente inscritos conforme artigo 8º supra, com tempo máximo para cada participante de 05 (cinco) minutos, podendo ser ampliado pela Presidente, quando necessário ao esclarecimento do assunto.

§ 4º. Na sequência, a Presidente facultará a palavra aos membros da mesa ou técnicos convidados para responder aos questionamentos.

§ 5º. Concluídas as exposições e manifestações, a Presidente dará por concluída a Audiência.

§ 6º. Ao final dos trabalhos, a Ata será subscrita pelo secretário de mesa, sendo a Presidente responsável pela sua divulgação e publicidade, sem prejuízo de sua disponibilização no site da Câmara Municipal em até 15 dias após a realização da respectiva Audiência.

CAPÍTULO III DA PUBLICIDADE

Art. 14. O Edital de Convite será divulgado no órgão de publicação oficial da Câmara Municipal de Bom Jardim – RJ, com, no mínimo, 15 (quinze) dias de antecedência da data marcada para a realização da Audiência.

Parágrafo único. Além da publicação oficial, a Audiência será divulgada previamente na página da Câmara Municipal na internet, onde também serão disponibilizados o edital e o regulamento.

Art. 15. É facultado aos organizadores da Audiência convidar especialistas, pesquisadores, técnicos, associações ou entidades civis com notória atuação nas áreas afetas aos temas debatidos para comparecerem na qualidade de convidados.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. É expressamente vedado, no transcorrer da Audiência, o uso de instrumentos acústicos ou de quaisquer meios que conturbem as discussões.

Art. 17. A Audiência Pública será gravada, sendo os arquivos e gravações parte integrante e indissociável da respectiva Ata.

Art. 18. As deliberações, opiniões, sugestões, críticas ou informações emitidas no evento ou em decorrência deste terão a finalidade de informar a atuação da Administração Pública, contribuindo para a observância dos princípios da transparência, isonomia e eficiência, assegurando a participação popular, na forma da lei.

Bom Jardim, 04 de maio de 2026.

Síntia
SÍNTIA APARECIDA FARIAS DE ABREU
Presidente da Comissão de Saúde e Educação

Ana Lúcia do N. Cardoso
ANA LÚCIA DO NASCIMENTO CARDOSO
Primeiro Membro

José Pedro Geraldo Vieira
JOSÉ PEDRO GERALDO VIEIRA
Segundo Membro



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Bom Jardim

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO E PROCESSO DE PAGAMENTO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº: 021/2026
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS Nº 026/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA – LEI FEDERAL Nº 14.133/21, ART. 75, II,
C/C § 3º DO MESMO ARTIGO

À vista dos elementos contidos no presente Processo Administrativo e Processo de Pagamento de Dispensa Eletrônica nº 021/2026, e Aviso de Contratação Direta do Portal Nacional de Contratações Públicas nº 026/2026, e no uso das atribuições que me foram conferidas, e ainda de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, art. 75, II, c/c § 3º do mesmo artigo (Dispensa Eletrônica), declaro RATIFICADA a contratação abaixo referida. **AUTORIZO**, conseqüentemente, a contratação nos seguintes termos:

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

CNPJ: 00.495.116/0001-49

CONTRATADA: LATTANZI CAETANO COMERCIO E MANUT DE EXTINTORES LTDA

CNPJ: 36.125.136/0001-75

OBJETO: Contratação de empresa, devidamente credenciada junto ao corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro para a prestação de serviços de recarga e manutenção de 1º níveis de 08 (oito) extintores de incêndio portáteis da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ, com reposição de peças, na forma prevista na NBR 12962/2016 – Extintores de Incêndio – Inspeção e manutenção da ABNT e no Regulamento Técnico da Qualidade para os Serviços de Inspeção Técnica e Manutenção de Extintores de Incêndio. (Portaria INMETRO nº058, de 16 de fevereiro de 2022).

VALOR: R\$ 610,00 (Seiscentos e Dez Reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 01 – Câmara Municipal

Unidade Orçamentária: 01.100 – Câmara Municipal

Funcional: 010310001 – Legislativa

Projeto/Atividade: 2001000 – Manutenção dos Serviços da Câmara Municipal

Natureza de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00/4 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 15000 – Ordinários (Impostos).

Formalização de contrato dispensada na forma da Lei Federal nº 14.133/21, art. 95, Incisos I e II.

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do contrato, se necessário, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente, e publique-se o presente ato na imprensa oficial, conforme estabelecido na Lei Federal nº 14.133/21, Art. 72, Parágrafo Único, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Bom Jardim, 29 de abril de 2026.

CARLOS GASTÃO PINTO CARRILHO

PRESIDENTE



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Bom Jardim

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 127/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO ADITIVO – LEI FEDERAL Nº 14.133/21, ART. 107.

À vista dos elementos contidos no presente Processo Administrativo nº 127/2026, e no uso das atribuições que me foram conferidas, e ainda de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, art. 107, declaro RATIFICADA a contratação abaixo referida. **AUTO-RIZO**, conseqüentemente, a contratação nos seguintes termos:

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

CNPJ: 00.495.116/0001-49

CONTRATADA: LESTE RIO SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E INTERNET LTDA

CNPJ: 15.175.604/0001-46

OBJETO: Prestação de serviços de desenvolvimento e implantação de sistema web do portal oficial da **Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ** com layout exclusivo; migração de contas de e-mails, migração de conteúdo, inserção e tratamento dos dados iniciais para o sistema; locação de servidor de hospedagem; configuração e disponibilização de plataforma de e-mail corporativo/institucional; locação de licença de uso de ferramentas para atualização de dados online; manutenção e suporte técnico do sistema, servidor e webmails; serviço de design gráfico para criação de banners para o site e mídias sociais; serviço de atualização e inserção de conteúdo contínuo; gerenciamento e controle do sistema web do portal oficial da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ, vinculada ao Poder Legislativo Municipal de Bom Jardim/RJ, em atendimento à lei de acesso à informação, à lei de transparência, à lei brasileira de inclusão da pessoa com deficiência, ao marco civil da internet, ao código de defesa do usuário de serviços públicos, à lei geral de proteção de dados pessoais e lei do governo digital, à legislação municipal correlacionada, aos órgãos de controle externo e ao público em geral.

VALOR: Pelo objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R\$ 447,00 (Quatrocentos e Quarenta e Sete Reais) mensal, a partir da vigência do contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 01 – Câmara Municipal

Unidade Orçamentária: 01.100 – Câmara Municipal

Funcional: 010310001 – Legislativa

Projeto/Atividade: 2001000 – Manutenção dos Serviços da Câmara Municipal

Natureza de Despesa: Natureza de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00/4 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 15000 – Ordinários (Impostos).

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do contrato, se necessário, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente, e publique-se o presente ato na imprensa oficial, conforme estabelecido na Lei Federal nº 14.133/21, Art. 72, Parágrafo Único, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Bom Jardim, 06 de maio de 2026.

CARLOS GASTÃO PINTO CARRILHO

PRESIDENTE



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Bom Jardim

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM.

CNPJ: 00.495.116/0001-49

CONTRATADA: LESTE RIO SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E INTERNET LTDA

CNPJ: 15.175.604/0001-46

OBJETO: Prestação de serviços de desenvolvimento e implantação de sistema web do portal oficial da **Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ** com layout exclusivo; migração de contas de e-mails, migração de conteúdo, inserção e tratamento dos dados iniciais para o sistema; locação de servidor de hospedagem; configuração e disponibilização de plataforma de e-mail corporativo/institucional; locação de licença de uso de ferramentas para atualização de dados online; manutenção e suporte técnico do sistema, servidor e webmails; serviço de design gráfico para criação de banners para o site e mídias sociais; serviço de atualização e inserção de conteúdo contínuo; gerenciamento e controle do sistema web do portal oficial da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ, vinculada ao Poder Legislativo Municipal de Bom Jardim/RJ, em atendimento à lei de acesso à informação, à lei de transparência, à lei brasileira de inclusão da pessoa com deficiência, ao marco civil da internet, ao código de defesa do usuário de serviços públicos, à lei geral de proteção de dados pessoais e lei do governo digital, à legislação municipal correlacionada, aos órgãos de controle externo e ao público em geral.

VIGÊNCIA: 08 de maio de 2026 a 07 de junho de 2026.

VALOR: Pelo objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R\$ 447,00 (Quatrocentos e Quarenta e Sete Reais) mensal, a partir da vigência do contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 01 – Câmara Municipal

Unidade Orçamentária: 01.100 – Câmara Municipal

Funcional: 010310001 – Legislativa

Projeto/Atividade: 2001000 – Manutenção dos Serviços da Câmara Municipal

Natureza de Despesa: Natureza de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00/4 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 15000 – Ordinários (Impostos).

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 127/2026.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 107, da Lei Federal nº 14.133/21.

CONTRATO Nº: 005/2025.

TERMO ADITIVO Nº: 004/2026.

DATA DA ASSINATURA: 06 de maio de 2026.

EMPENHO ORDINÁRIO Nº: 105/2026.

Bom Jardim, 06 de maio de 2026.

CARLOS GASTÃO PINTO CARRILHO

PRESIDENTE